



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 920, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

“Autoriza o custeio de despesas de estadia e alimentação de médicos contratados no Programa Mais Médicos, revoga Lei Municipal que Identifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente uma ajuda financeira a título de bonificação, no valor de R\$ 2.165,00 (dois mil cento e sessenta e cinco reais), tendo por objetivo a cobertura de despesas referente a alimentação, estadia e demais despesas do profissional médico posto a disposição do município, pelo Governo Federal, referente Programa Mais Médicos, resultante do Termo de Adesão celebrado entre o Município de Canudos do Vale e o Ministério da Saúde, visando a manutenção do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no município.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 759, de 29 de abril de 2014 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em, 03 de Outubro de 2018.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração